

Prezada Senhora,

Em atenção à indicação encaminhada, informamos que a presente demanda se refere à denúncia de perturbação do sossego supostamente ocasionada pelo estabelecimento denominado "A Toca do Lobo".

Conforme relatado, a denunciante alega ocorrência de excesso de emissão sonora no local, sendo que já foram formalizados outros registros pela mesma solicitante, dentre os quais o Processo Administrativo nº 92.655/2024 e o Procedimento nº 0195.0001676/2024 junto ao Ministério Público, além de boletins de ocorrência lavrados perante a Polícia Civil, ocasião em que as partes foram regularmente intimadas a prestar esclarecimentos.

Ressalta-se que o estabelecimento foi objeto de fiscalização pelos setores competentes, notadamente Posturas e Sala do Empreendedor, tendo sido devidamente notificado e apresentado a documentação pertinente. Verificou-se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), enquadrado nas hipóteses de dispensa de alvará de funcionamento, bem como foi apresentado Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) válido e vigente.

Adicionalmente, consta que equipe da Perícia Científica realizou vistoria técnica no local em 20/07/2024, procedendo à aferição dos níveis de pressão sonora, não sendo constatados índices superiores aos limites legais aplicáveis, conforme registrado no Processo nº 1503666-81.2024.8.26.0037. Posteriormente, foram implementadas medidas mitigadoras, incluindo a instalação de estruturas (tendas) com o objetivo de reduzir a propagação sonora.

Em 23/10/2024, o estabelecimento foi formalmente intimado a apresentar Laudo Técnico de Ruído. Em cumprimento à exigência, foi protocolado em 04/12/2024, sob nº 74.919/2024, o respectivo laudo técnico, elaborado por profissional habilitado, cujo parecer conclusivo atestou que os níveis de emissão sonora se encontram dentro dos parâmetros normativos vigentes, consideradas as devidas correções relativas a ruídos residuais e fontes intrusivas. O laudo ainda aponta que eventuais incômodos possuem caráter subjetivo, podendo ser equacionados mediante ajustes operacionais e soluções de natureza acústica.

Cumpre registrar que, após a apresentação do laudo, o estabelecimento adotou providências adicionais, tais como o reposicionamento de equipamentos de sonorização.

Informa-se, ainda, que, apesar da existência de outros imóveis residenciais no entorno, não foram identificados registros formais de reclamação por parte de terceiros.

No que se refere à fiscalização *in loco*, foram realizadas diligências pela Guarda Civil Municipal e pela equipe de fiscalização de posturas em datas e horários alternados, notadamente em:

- 25/06/2025 às 01h25;
- 27/06/2025 às 00h01;
- 28/06/2025 às 00h20;
- 04/07/2025 às 19h51;

Em todas as ocasiões mencionadas, não foram constatadas irregularidades ou níveis de emissão sonora em desconformidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, esclarece-se que o Poder Público vem adotando medidas de acompanhamento e fiscalização contínua, mantendo interlocução com o responsável pelo estabelecimento, ao qual foi reiterada a necessidade de observância rigorosa dos limites legais de emissão sonora. O responsável, por sua vez, comprometeu-se a apresentar, de forma periódica, Laudos Técnicos de Ruído, especialmente em eventos de maior porte, bem como a promover ajustes operacionais sempre que necessário.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



**Gabinete do Prefeito
Araraquara**

Araraquara, 17 de julho de 2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL DE ANGELI
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Presidente,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta à Indicação nº 2.680/2026 de autoria do Vereador Coronel Prado, em que indica a realização de operação conjunta de fiscalização para coibir perturbação do sossego em estabelecimento na Rua Padre Duarte, Nº 201 (Toca do Lobo), no Centro de Araraquara, informamos que, segue encaminhado anexo à presente resposta os esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Sendo o que nos cabia informar, renovamos, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ROGER MENDES
Assessor Executivo da Chefia de Gabinete

PAULA CRISTINA CARDOSO BENEDICTO
Chefe de Gabinete

KHL.25.363/2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB84-A902-9287-D331

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULA CRISTINA CARDOSO BENEDICTO (CPF 215.XXX.XXX-19) em 17/07/2026 16:32:41

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DB84-A902-9287-D331>